



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 417, de 23 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 104.298/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 104.298/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 417, de 23 de junho de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class.
Guilherme Zaqui Rodrigues 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104559/2022; b) Licitação Nr.:76/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 22/06/22 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L VALOR DA DESPESA: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)

DATA: 22/06/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102.

DO OBJETO: Reforma de sombreadores de pontos de táxi de acordo com a CI n.º 111/2022, bem como a Solicitação n.º 634/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico junto às fls. 34 – 36 do Processo 103162/2022 Fly.: 0333.0002732/2022 (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 15.951,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e um reais), referente a empresa MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 40.051.798/0001-15, por um período de 90 (noventa) dias.

Empenho n.: 1267/2022; Proj./Ativ. 2.019; Recuperação e manutenção de vias urbanas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000); OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Cód. Reduzido: 0264.

Nova Andradina – MS., 15 de Junho de 2022.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102
Matheus De Oliveira Silva
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP**, resolvem em comum e reciproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 76/2022, a saber:

7406- TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTAS BÁSICA ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 KG, SENDO OS MATERIAIS DE LIMPEZA SEPARADOS DOS DEMAIS PRODUTOS, CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: 02 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG, em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm espessura Máxima, 100% Polimento (min), de boa qual; 02 PCTE - FEIJÃO CARIOQUINHA ,TIPO 1, embalagem pacote com 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS; 02 PCTE - MACARRÃO TIPO PARAFUSO CURTO COM OVOS, pct 500g submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega; 03 UNID. - OLEO DE SOJA REFINADO, acondicionado em embalagem plástica com 900 ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data do vencimento na embalagem; 01 KG - SAL MOIDO IODADO embalagem pacote de 1kg, para mesa e cozinha anti-umectante, não contem glúten, embalagem plástica sem danos e com data de validade, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kilo de sal de acordo com a legislação. 01 UNID. - EXTRATO DE TOMATE, embalagem tipo caixa com no mínimo 130g, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, reparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação composto de açúcar (máximo de 1%) , sal máximo de 5%), registro no ministério da agricultura/ministério da saúde; 02 PCTE - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, pacote de 1 kg, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, enriquecida com ferro e Ácido Fólico, acondicionado em embalagem tipo papel resistente, 01 PCTE - AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, aspecto granuloso, fino ,médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos; 01 PCTE - SABÃO EM BARRA 200 G COMUM com 05 unidades, biodegradável, base de	FARTURÃO	UN	2.700,00	148,00	399.600,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>ácidos graxos, umectante, para limpeza em geral, embalagem, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação; 01 CX - CHA MATE, de ervas mate queimado,tostado, embalagem contendo 200g, constituído de folhas novas, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 01 KG - FUBA DE MILHO ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1- embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.</p>							<p>fermentação, mofo e materiais terrosos, enriquecida com ferro e Ácido Fólico, acondicionado em embalagem tipo papel resistente, 01 PCTE - AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, aspecto granuloso , fino ,médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos; 01 PCTE - SABÃO EM BARRA 200 G COMUM com 05 unidades, biodegradável, base de ácidos graxos, umectante, para limpeza em geral, embalagem, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação; 01 CX - CHA MATE, de ervas mate queimado,tostado, embalagem contendo 200g, constituído de folhas novas, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 01 KG - FUBA DE MILHO ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1- embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.</p>
2	<p>CESTAS BÁSICA ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 KG, SENDO OS MATERIAIS DE LIMPEZA SEPARADOS DOS DEMAIS PRODUTOS, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 02 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1.8 mm espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qual; 02 PCTE - FEIJÃO CARIOQUINHA ,TIPO 1, embalagem pacote com 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS; 02 PCTE - MACARRÃO TIPO PARAFUSO CURTO COM OVOS, pct 500g submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega; 03 UNID. - OLEO DE SOJA REFINADO, acondicionado em embalagem plástica com 900 ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data do vencimento na embalagem; 01 KG - SAL MOIDO IODADO embalagem pacote de 1kg, para mesa e cozinha anti-umectante, não contém glúten, embalagem plástica sem danos e com data de validade, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kilo de sal de acordo com a legislação. 01 UNID. - EXTRATO DE TOMATE, embalagem tipo caixa com no mínimo 130g, simples, concentrado,, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, reparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação composto de açúcar (máximo de 1%) , sal máximo de 5%), registro no ministério da agricultura/ministério da saúde; 02 PCTE - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, pacote de 1 kg, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de</p>	FATURÃO	UN	900,00	148,00	133.200,00		<p>Total do Fornecedor: 532.800,00</p>
<p>DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.</p>								
<p>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.</p>								
<p>UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</p>								
<p>Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social</p>								
<p>Fonte de Recurso: 100 – Detalhamento: 000 Rec. não especific. Nas Sub Fontes</p>								
<p>Ordem que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na</p>								
<p>Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material de Distribuição Gratuita</p>								
<p>Código Reduzido: 121</p>								
<p>Nova Andradina/MS, 22 de junho de 2022</p>								
<p>Julliana Caetano Ortega</p>								
<p>Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania</p>								
<p>Ordenadora de despesas</p>								
<p>Ana Cristina Gonçalves dos Santos</p>								
<p>Pregoeiro</p>								
<p>EQUIPE DE APOIO:</p>								
<p>Wellinton Bacheга Brito</p>								
<p>Equipe De Apoio</p>								
<p>Edna De Souza Lima</p>								
<p>Equipe De Apoio</p>								
<p>Claudio Sanches</p>								
<p>Equipe De Apoio</p>								
<p>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP</p>								
<p>Representante: Celso Rodrigues Ferreira</p>								
<p>Fornecedor</p>								



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 45/2021, Objeto: Material de Limpeza e Higiene, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, Tendo como FORNECEDORES: **COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 - 03, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob Nº 18.729.614/0001-74, ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ sob nº 27.583.254/0001 – 36, SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 – 20 e THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI, CNPJ sob Nº 21.727.093/0001 – 20** Vigência: 25/05/2021 à 24/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina – MS., 13 de junho de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1333/22 Data: 23/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 12
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.027	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Credor: **7875 VS COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1331/22 Data: 22/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 27
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 12.774,44 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Credor: **5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**

Objeto:
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1334/22 Data: 23/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 12
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.027	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)

Credor: **3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1332/22 Data: 22/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 27
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 5.604,16 (cinco mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Credor: **6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA**

Objeto:
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

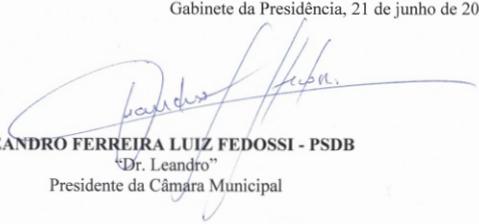
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **JULIA GRACIERI SANTOLINE ZAQUI**, matrícula nº.381, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 39 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

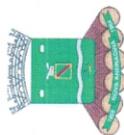
Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batei"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 39/2022 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO/2022

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
				Data Inicial	Data Final	PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
						DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	169	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2020	20/11/2021	13/07/2022	11/08/2022	30 DIAS	
2	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	04/07/2022	18/07/2022	30 DIAS	02/01/2023
3	5	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARÚJO	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	15/07/2022	13/08/2022	30 DIAS	
4	8	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	30 DIAS	
5	351	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	04/07/2022	18/07/2022	03/10/2022	17/10/2022

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução Nº. 01/2022

RESOLUÇÃO Nº.01, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Institui o Programa de Estágio Não Remunerado no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução

Art.1º Fica instituído o Programa de Estágio Não Remunerado para alunos que curse nível superior, ensino médio, ensino profissional técnico de nível médio e aos educandos com necessidades especiais no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Andradina – MS.

Art. 2º O Programa de que trata esta Resolução objetiva proporcionar aos estudantes oportunidade de exercício profissional, por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes a sua área de formação.

Art. 3º O estágio se constituirá em atividade complementar à formação acadêmica e profissional do aluno, podendo este período ser aproveitado para cumprimento do estágio curricular obrigatório, atendidas as condições exigidas pela legislação federal e estadual em vigor.

Art. 4º Para obtenção do estágio, o aluno deverá comprovar matrícula em Unidade Educacional Pública ou Privada, frequência regular e residência no município de Nova Andradina – MS.

Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição concedente e, consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Art. 6º A carga horária mínima diária do estágio será avençada entre a Câmara de Vereadores e a instituição concedente.

Art. 7º Na ocasião da pactuação, o estagiário firmará Termo de Compromisso, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, onde constarão as obrigações e atividades a qual estará sujeito.

Art. 8º Na admissão do estagiário deverá ser registrado o curso que este frequenta e a respectiva fase, o tempo concedido para o estágio e a carga horária.

Art. 9º - O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida renovação por igual período, mediante termo aditivo.

§ 1º - Extingue -se o estágio:

- I. Pela desistência, por escrito, do estagiário;
- II. Pela não-renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;
- III. Pelo abandono ou pela conclusão do curso;
- IV. Por iniciativa da instituição concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino.
- V. Por iniciativa da Câmara de Vereadores.

§ 2º - A renovação do Termo de Compromisso é faculdade da instituição concedente.

Art. 10º - Perderá o direito ao estágio o estagiário que:

- I. Fizer constar do Termo de Compromisso declaração falsa;
- II. Registrar durante o ano civil, mais de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) interpoladas, injustificadamente;
- III. No desempenho de suas funções, praticar ato de indisciplina ou improbidade;
- IV. For considerado inapto para o desempenho de suas funções;
- V. Trancar ou cancelar sua matrícula no curso.

Art. 11- O número de vagas será definido pela Câmara de Vereadores.

Art. 12 - A entidade concedente emitirá Certificado de Conclusão do Estágio, no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o caput do presente artigo, qualificará o estagiário segundo os itens abaixo, dentro dos seguintes conceitos possíveis:

2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução Nº. 01/2022

- I. "A" - Atendeu as expectativas: o estagiário apresentou resultados conforme as expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;
- II. "B" - Atendeu parcialmente as expectativas: o estagiário apresentou resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;
- III. "C" - Não atendeu as expectativas: o estagiário apresentou resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado.

Art. 13 Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com instituições de Ensino para a realização do estágio de que trata a presente Resolução.

Art. 14 As despesas referentes a execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Câmara Municipal.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina 21 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO 01/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, a senhora MARIA SIMÃO DE MENDONÇA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadã Honorária** do Município de Nova Andradina, a Sra. **MARIA SIMÃO DE MENDONÇA**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 22 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2

Decreto Legislativo Nº01 /2022 Fl. 02/03

HISTÓRICO

Filha de imigrantes sírios, pai: Riskalah Miguel Simão e mãe: Olinda Simão, nascida em 16/03/1935 na cidade de Santa Bárbara do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, **MARIA SIMÃO DE MENDONÇA**. Em uma família de sete filhos, teve uma infância difícil, sua mãe faleceu quando ela tinha doze anos, assim teve, ainda criança que assumir responsabilidades junto à família.

Conhecida como **Dona Tereza**, como era chamada por seu pai foi levada por seus pais em mudança de residência para a cidade de Vera Cruz, também no Estado de São Paulo, onde cresceu e passou toda sua infância, adolescência e juventude, cursando o 2º grau com ênfase em Magistério, na cidade vizinha de Marília-SP, onde lecionou por um ano em substituição a uma professora em licença, adquirindo seus primeiros conhecimentos como professora de ensino primário.

No ano de 1958, casou-se com o Sr Maurílio, e continuaram a residir em Vera Cruz até vindo a residir na recém-formada Cidade de Nova Andradina, no então Estado de Mato Grosso, iniciando sua carreira como Professora na Escola Antônio de Moura Andrade. Teve sua 1ª filha em 1959, Eloína Xavier de Mendonça e no ano seguinte 2ª filha, Eloisa Xavier de Mendonça e mais tarde em 1965 seu 3º e último filho, Maurício Xavier de Mendonça. Dona Tereza tem 6 netos e 4 bisnetos.

Sempre dedicada a ser uma boa mãe de família, sempre trabalhando lado a lado com seu esposo nos negócios da família, mas, ao mesmo tempo dedicava-se ao trabalho de educadora foi convidada pelo então Prefeito Alcides Menezes de Faria a exercer o cargo de Diretora na Escola Moura Andrade, em uma época em que as coisas eram bastante difíceis em termos de recursos, era necessário que se fizesse muitas ações para que a escola atingisse seu objetivo de manter as crianças na escola. Dona Tereza era uma batalhadora incansável por esses recursos. Posteriormente, foi incumbida de auxiliar na abertura e funcionamento de novas Escolas pela cidade como Padre Anchieta, João de Lima Paes, Marechal Rondon, entre outras. Cuidou com o mesmo esmero e até hoje essas escolas continuam educando as crianças do Município.

Como professora iniciante, sofreu algumas resistências sob pretexto de possuir outras atividades particulares, mas opiniões como esta, jamais a afetaram na atividade que sempre teve paixão em exercer

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

Projeto de Decreto Legislativo Nº01 /2022 Fl. 03/03

dedicando-se com muita presteza ao longo de sua carreira no magistério e gestão escolar. Como trabalhadora na Educação entre lecionar aulas e dirigir escolas, foram 28 anos de dedicação.

Uma curiosidade na vida de dona Tereza foi o fato dela ser considerada a 1ª Comunicadora da Cidade, onde defronte à Avenida Primavera (hoje Antônio Joaquim de Moura Andrade), havia sido instalado um poste com alto-falante anexo ao Hotel Primavera, donde ela fazia anúncios e recados de patrocinadores enamorados. Dona Tereza foi a primeira pessoa a fazer pães e biscoitos para venda em Nova Andradina, porque por aqui passavam muitos viajantes e como não tinham onde comer, Dona Tereza fazia os alimentos para venda, foi daí que iniciou a ideia da primeira padaria da cidade, a Padaria Primavera.

Ao longo de sua história em Nova Andradina, sempre ao lado de seu marido, prestou serviços particulares aos negócios que construíram juntos, tomando a frente como administradora impulsionando-o e administrando. E exerceu seu papel de mãe e avó dedicada e zelosa. **Dona Tereza é parte da história de Nova Andradina.**

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO 02/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor MAURÍLIO XAVIER DE MENDONÇA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Nova Andradina, ao Sr **MAURÍLIO XAVIER DE MENDONÇA**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 22 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2022 FI. 02/02

HISTÓRICO

Nascido em 15 de fevereiro de 1932, primeiro filho de Arthur Xavier de Mendonça e Alzira Barbosa Mendonça, teve mais 4 irmãos do primeiro casamento de seu pai e mais 2 vindos de um segundo casamento.

Sua infância foi vivida em Vera Cruz – SP, onde se alfabetizou até o 4º. ano primário, e a necessidade do trabalho veio a seguir com a retirada e entrega de leite em residências. Aprendeu a cavalgar com seu pai tornando-se tocador de boiada aos 14 anos até a fase adulta, trabalhando em comitivas para a firma Moura Andrade.

Conheceu a Dona Tereza em meados dos anos 1950, iniciando o namoro aos 22 anos, casando-se aos 26 em 01/06/1958, quando então montou uma padaria em sociedade com um primo, e como não estava dando muito certo, recebeu um convite de passeio no Mato Grosso, de seu Tio Felício, onde conheceu os empreendimentos que não estavam funcionando bem, e a seguir, foi convidado a trabalhar no gerenciamento geral no ramo de Hotel, Restaurante e Bar, na recém iniciada cidade de Nova Andradina.

Em 1959 nasce sua primeira filha, Eloina, e no ano seguinte sua segunda filha Eloisa, tendo ainda um terceiro filho em 1965, Maurício.

Trabalhando como gerente geral no início dos anos 1960, aos poucos ganhando a confiança de seu Tio-Empregador, que tinha a intenção de retornar para Andradina-SP, fato este que culminou com a decisão de vender tudo o que tinha pois nenhum de seus filhos tinham interesse em dar continuidade nos negócios, quando então recebeu a proposta de venda do Sr. Geraldo Teodoro, que impunha uma condição do Sr. Maurílio continuar como gerente. Este fato não o agradou, foi quando então, prontamente o Sr. Maurílio aceitou o desafio de investimento, oferecendo um sítio de 60 alqueires adquiridos com as economias de seu trabalho, e o restante pagando em parcelas semestrais, fato que houve a concordância do Sr. Felício, tornando-se proprietário efetivo do Grupo Primavera (nome dado em homenagem à Avenida principal da cidade naquela época, hoje denominada Antônio J. M. Andrade).

Trabalhando com muito afinco e determinação, os empreendimentos prosperando, deu início à construção do primeiro prédio de dois andares na cidade batizado de Palace Hotel no início dos anos 1970. Após 10 anos fez a ampliação deste hotel, dobrando a capacidade de acomodações.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batef"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2022 FL 02/02

Também no ramo de carnes, desenvolveu uma mini fábrica de mortadela, linguiça e charque, que distribuía na cidade e região do vale do Ivinhema, negocio esse que prosperou, dando início à construção de um frigorífico na área do então conhecido abatedouro de gado, no bairro vizinho à vila Santo Antônio, onde alguns anos depois, constituiu sociedade com o Sr. Marcus Garcia que resolveu comprar a parte do Sr. Maurilio que prontamente concordou por ter outros projetos em mente.

Foi convidado para ser candidato a prefeito pelo então saudoso Sr. Alcides Menezes, prefeito da época, devido ao fato de ter um excelente currículo de administrador e também por serviços prestados ao NATEC (Nova Andradina Tênis Clube), o primeiro clube social da cidade, onde, como sócio fundador, colaborou na construção e na ampliação da área do imóvel. Fato este que o deixou muito lisonjeado e honrado, decidindo por não aceitar tal convite pelo fato de ter outros empreendimentos já planejados, na época o frigorífico.

Anos mais tarde, promoveu a demolição do antigo Hotel Primavera transformando-o num edifício de 3 andares com 30 apartamentos, de frente para a avenida Moura Andrade. E um de seus últimos empreendimentos foi transformar um sítio de 30 alqueires numa fazenda de 100 alqueires em 6 anos, onde fora adquirindo as propriedades em seu entorno, localizado na vizinhança da feccularia Yamakawa. Após 15 anos de desfrute, resolveu vender esta propriedade para gozar de sua merecida aposentadoria.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 22 de junho de 2022, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 065/2022, Processo nº 079/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao setor de infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva
Equipe de Apoio